

PORTARIA Nº 043/2013/SENS/SES-MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO do Núcleo Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 264/2006, combinado com artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 1.806/2009 e artigo 47 do Decreto Estadual nº 2.372/2010; e

Considerando o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, da Lei nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa.

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO da Gerência de Almoxarifado/Coordenadoria de Apoio Logístico/Superintendência Administrativa/Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Nome	Setor
CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	Coordenadoria de Obras e Reformas
HERMOM LEAL MONTEIRO	Coordenadoria de Obras e Reformas
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS	Gerência de Serviços Gerais
MARCIO DIAS DE MELO	Superintendência Administrativa
TITO RODRIGUES AMORIM	Gerência de Transporte

Art. 3º Estabelecer e adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber suporte da Superintendência Administrativa, Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

- I. Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de bens patrimoniais de Consumo;
- II. Submeter após o levantamento físico-financeiro, se houver necessidade de ajustes, a maior ou a menor, à análise e aprovação do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, tendo em vista possíveis adequações contábeis;
- III. Após análise do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque de bens patrimoniais de consumo encontrado, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º A presente comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2013 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2013.

(original assinado)

Marcos Rogério Lima Pinto e Silva
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Saúde